

**RESOLUÇÃO Nº 010, DE 17 DE JUNHO DE 2021.**

Atualiza a Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família - PBF.

A Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e a Lei Municipal Nº 1845/2010;

Considerando a Resolução nº 18 , de 15 de julho de 2013 e Resolução nº 15 de junho de 2014, ambas do Conselho Nacional de Assistência Social que estabelece a meta de regularizar todos os Conselhos Municipais de Assistência Social como instância de Controle Social do Programa Bolsa Família e orienta quanto a sua organização e o seu funcionamento;

Considerando a deliberação do Conselho em reunião ordinária, realizada em 17 de junho de 2021, Ata nº 282.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Atualizar a instância de Controle Social do Programa Bolsa Família - PBF, composto pelos seguintes conselheiros:

Representantes Governamentais

- ✓ Titular: Paulo Cesar Hartmann - Suplente: Raphael Picinatto Marques
- ✓ Titular: Eliane Denize Paranho - Suplente: Sônia Solange Gomes de Moraes
- ✓ Titular: Juraci Lopes Alves - Suplente: Tânia Catarina dos Passos Silva

Representantes Não-governamentais

- ✓ Titular: Kenya Zanuni Paz - Suplente: Raquel Rorato de Oliveira
- ✓ Titular: Heloisa Helena H. Mertens - Suplente: Luciana Weissheimer Engelbrecht
- ✓ Titular Cilmara Camargo da Silva - Suplente: Vera Lúcia Werlang

**Art. 2º** – São atribuições da Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família no município:


- ✓ Disseminar informações entre os usuários sobre seus direitos, objetivos, regras e mecanismos de funcionamento do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único;
- ✓ Incentivar a participação da sociedade, bem como articular iniciativas conjuntas;
- ✓ Mobilizar os usuários para participarem das reuniões dos Conselhos;
- ✓ Zelar pelo caráter público das reuniões plenárias dos Conselhos de Assistência Social;
- ✓ Encaminhar as atas das reuniões das plenárias ao gestor e responsável pelo Programa Bolsa Família, para publicação e disponibilização nos respectivos sítios

eletrônicos;

- ✓ Contribuir com a Gestão, nas ações de busca ativa, identificando às famílias e solicitando à Gestão Municipal a inclusão no Cadastro Único e atualização cadastral de todas as famílias extremamente pobres, assim como o encaminhamento dessas famílias aos serviços da rede de proteção social;
- ✓ Acompanhar, avaliar e propor melhorias no preenchimento do Cadastro Único junto ao gestor ou gestora responsável;
- ✓ Estimular representantes de outros órgãos ou entidades públicas, bem como da sociedade civil, a participarem das reuniões dos Conselhos Municipais de Assistência Social;
- ✓ Acompanhar e fiscalizar, junto à Gestão local, as estratégias de busca ativa de potenciais beneficiários do PBF, sobretudo das famílias em maior grau de pobreza e daquelas que integram grupos de populações tradicionais e em situações específicas de vulnerabilidade e de risco social e pessoal;
- ✓ Estimular a integração e a oferta de serviços para as famílias beneficiárias do PBF, em especial daquelas em acompanhamento familiar, junto ao órgão gestor;
- ✓ Acompanhar e fiscalizar a gestão e a aplicação dos recursos do apoio financeiro (IGD-PBF) e;
- ✓ Apreciar e deliberar sobre as prestações de contas da aplicação dos recursos do IGD, enviadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social (atribuições exclusivas dos Conselhos Municipais de Assistência Social – CMAS);
- ✓ Acompanhamento periódico das denúncias;
- ✓ Acompanhamento preventivo das informações por meio dos cruzamentos de dados do Cadastro Único e Programa Bolsa Família das três Secretarias, sendo: Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.
- ✓ Fomento de campanhas visando atualização das informações;
- ✓ Agendas Especiais;
- ✓ Processos de ouvidoria e denúncia anônima por parte da sociedade.

**Art. 3º** – Esta Resolução entre em vigor na data de sua assinatura/publicação.

Lucas do Rio Verde MT, 17 de junho de 2021.

  
**PAULO CESAR HARTMANN**  
Presidente do CMAS